



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

**LEI Nº 2.494 DE 21 DE JANEIRO DE 2021.**

Câmara Municipal de Araruama

Protocolo sob o nº 128

Livro nº \_\_\_\_\_ Fls. nº \_\_\_\_\_

Em 22 / 01 / 2021

Ass.: 

**EMENTA: DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO ANUAL DE ATIVIDADES DIRECIONADAS AO ENFRENTAMENTO DO HIV/AIDS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ARARUAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

(Projeto de Lei nº 47 de 16/05/2019, de autoria do Vereador Nelson Luiz S. Barbosa).

**A Câmara Municipal de Araruama aprova e a Excelentíssima Senhora Prefeita sanciona a seguinte Lei:**

**Art. 1º.** Serão realizadas anualmente durante o mês de dezembro, na circunscrição do Município de Araruama, atividades e mobilizações direcionadas ao enfrentamento do HIV/AIDS e outras DST, com foco na conscientização, prevenção, assistência, proteção e promoção dos direitos humanos das pessoas vivendo com HIV/AIDS, no âmbito do chamado Dezembro Vermelho.

**Parágrafo Único.** Mediante a participação direta e critérios dos gestores da área da saúde, educação, direitos humanos e outros afins, serão desenvolvidas atividades em consonância com os princípios do Sistema Único de Saúde (SUS) de modo integrado com os poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, Organismos Internacionais, Órgãos Governamentais e a Câmara Municipal de Araruama, como forma de contribuir para a resposta brasileira à epidemia incluindo, dentre outras ações:

- I – iluminação de prédios públicos com luzes de cor vermelha;
- II – promoção de palestras e atividades educativas;
- III – veiculação de campanhas de mídia;



Estado do Rio de Janeiro  
Município de Araruama  
Poder Executivo

IV – realização de eventos.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, 21 de janeiro de 2021.

**Livia Bello**

Prefeita